



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 006/2011
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através de retirada com a equipe pregoeira na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 28/03/2011. Na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizado na **Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro**, no município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 28/03/2011, a partir das 09h:00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Figueirópolis D'oeste – MT, 15 de Março de 2011.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, CNPJ nº 01.367.762/0001-93, localizada na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por ITEM”**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 - A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizado na **Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro**, no município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

1.3 - A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues ao Pregoeira até as 09:00 horas do dia 28 de Março de 2011, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafo. A abertura dos envelopes nº 1 (Propostas de Preços) serão abertos a partir das 09h00min dia 28 de Março de 2011.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 – As empresas participantes deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano no município na cidade de Várzea Grande e Cuiabá deverão estar localizadas entre o início da Av. Gov. Julio Campos, Av. da Feb e Av. Historiador Rubens de Mendonça até a entrada do Centro Político Administrativo (Palácio do Governo), com horário de atendimento no mínimo até as 20 horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa física e empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos **objetos** afetos aos objetos da presente licitação;
- f)** cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**
- c)** Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), se for o caso;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo II**).

4.2 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

– Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D'Oeste
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.1 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS (GLOBAL)**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) - Não manter a ordem dos itens na proposta da empresas proponente, conforme ordem dos itens anexo deste edital.
 - b) - Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
 - c) - Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
 - d) - Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.
- 7.2 -** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 - Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 - Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 - Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 - Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (Anexo VI);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VII).
- d) Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - Anexo IV).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo - Anexo III).

8.2 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica)

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.0.

8.2.2 - Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- i) Licença de operação emitida pelo órgão regulador da categoria (ANP) Agência Nacional do Petróleo.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

8.4 – Outras comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**).
- b) Declaração de atendimento ao cronograma de entrega (**Anexo IX**).

8.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

8.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 - Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 - Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 - Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 - Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.12 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação com no mínimo 30 minutos de antecedência do certame, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 - O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 - Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 - A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 - Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 - Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 - Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 - A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 - Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12 - O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 - Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 - O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 - Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**;

10.16 - Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.17 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 - Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 - Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 - Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 - Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 02 (dias) para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.

10.23 - O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 - O município de Figueirópolis D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93);

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Santa Catarina, nº539, centro, Figueirópolis D'Oeste /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta feira.

12.3 - Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 - O objeto adjudicado será entregue, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nas quantidades definidas na requisição expedida pela Secretaria de Compras.

13.2 – O início do fornecimento será imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

13.3 - Serão recusados todos e quaisquer produtos que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.4 - Fornecer os produtos adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

13.5 – Os lubrificantes deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de forma fracionada na quantidade solicitada pela Secretaria de Compras, na Secretaria Municipal de Obras.

13.6 - O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque. O fornecedor deverá estar instalado na cidade de Várzea Grande e Cuiabá deverão estar localizadas entre o início da Av. Gov. Julio Campos, Av. da Feb e Av. Historiador Rubens de Mendonça até a entrada do Centro Político

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Administrativo (Palácio do Governo), com horário de atendimento no mínimo até as 23 horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros

13.7 - O abastecimento será realizado nas quantidades definidas nesta licitação; podendo o mesmo ser aditivado até os limites e pelos prazos máximos definidos por lei.

13.8 - O Município reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso o Contratado não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido (Combustíveis e Lubrificantes).

13.9 - Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da Administração, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

13.9.1 - O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que o Município vier a sofrer.

13.9.2 - No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível e/ou Lubrificante, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

13.10 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
--

14.1 - O pagamento será realizado, após a emissão da fatura competente em até 60 (sessenta) dias.

14.2 - A Prefeitura pagará apenas por aqueles produtos efetivamente fornecidos e previamente autorizados, **mediante a apresentação** das respectivas notas fiscais e **comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**

14.3 - O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a Contratante à retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, na seguinte dotação:

02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00 (008) – Gabinete do Prefeito.

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 (079) – Secretaria Munic. de Saúde.

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00 (136) – Secretaria Munic. de Viação e Obras Publica.

08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00 (263) – Secretaria Munic. de Ação Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 - O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Figueirópolis D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 - Sendo faltoso o adjudicatário, O município de Figueirópolis D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 - Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de Figueirópolis D'Oeste/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 - As obrigações e direitos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 - Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.8 - Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 - A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos objetos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com O município de Figueirópolis D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de Figueirópolis D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 - Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também O município de Figueirópolis D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 - As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste, podendo, ainda a prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste.

17.7 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de multa.

17.9 - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Figueirópolis D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 - A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Figueirópolis D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

19.9 - As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

19.10 - A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Senhor **LAYR MOTA DA SILVA**.

19.11 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

19.12 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

19.13 - São ANEXOS deste Edital e dele ficam fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referencia

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores;
ANEXO VII - Declaração de que não emprega servidores públicos.
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.
ANEXO IX – Formulário Padrão para Proposta de Preços
ANEXO X - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Março de 2011.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº. 006/2011

1.0 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7.000	LT	Óleo Diesel Comum			
02	5.500	LT	Gasolina Comum			
03	300	LT	Álcool Comum			
TOTAL GERAL						

LOTE 01 - LUBRIFICANTES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	LT	OLEO 20W50 - 1000 ML			
02	10	LT	OLEO LUB. DIESEL 15W40 - 1 LT			
03	10	LT	OLEO SAE 5 W 40 – 1000 ML			

2. Condições gerais da fiscalização

2.1 A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.

3. Condições e forma de pagamento

3.1. O pagamento se fará até **30 (trinta) dias corridos**, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS.

3.2 – As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida..

4. Condições de entrega

4.1 – Os abastecimentos com combustíveis serão realizados diretamente na bomba do fornecedor na cidade de Várzea Grande ou Cuiabá e os Postos deverão estar localizadas entre o início da Av. Gov. Julio Campos, Av. da Feb e Av. Historiador Rubens de Mendonça até a entrada do Centro Político Administrativo (Palácio do Governo), com horário de atendimento no mínimo até as 23 horas, mediante apresentação de solicitação e controle de consumo e quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou do recipiente

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

4.2 – Os lubrificantes deverão ser fornecidos de forma fracionada na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Compras no posto de abastecimento, conforme item 4.1.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 006/2011 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

...,... De... De 2011.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la, no ato do credenciamento.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF: No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Figueirópolis D'Oeste (MT), _____/_____/_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF _____ No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de que não empregam menores)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
sob as penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

(Modelo de Declarações de que não emprega funcionário publico)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF No _____, sediada
_____(endereço completo) _____,
sob as penas da lei:

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2011

Contrato de aquisição de Combustível e Lubrificantes que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro o _____.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LAYR MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, RG: 071.7389-0 SSP/MT e CP **auto 41064666PD**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ - _____ - CEP. 00.000-000, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, _____, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____ - _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

1.2 - A finalidade desta aquisição é o abastecimento e manutenção de veículos pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1 – O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos produtos, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano no município na cidade de Várzea Grande e Cuiabá deverão estar localizadas entre o início da Av. Gov. Julio Campos, Av. da Feb e Av. Historiador Rubens de Mendonça até a entrada do Centro Político Administrativo (Palácio do Governo), com horário de atendimento no mínimo até as 20 horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 2.2 - Os lubrificantes deverão ser fornecido de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Sec. Municipal de Compras.
- 2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados pela Secretaria de Compras, sem a apresentação do controle de consumo do produto.
- 2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando estes como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.
- 2.4.1– A **CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso o Contratado não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido (Combustíveis e Lubrificantes).
- 2.4.2 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:
- a) O representante da **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;
 - b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;
 - c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.
- 2.5 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a **CONTRATANTE** vier a sofrer.
- 2.6 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível e lubrificante, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.
- 2.7 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.
- 2.8 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.
- 2.9 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 - O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato é da data de sua assinatura até o dia 31/12/2011, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1 – Receberá o **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos a importância de R\$ (.....).

4.1.1 - O Fechamento será realizado mensalmente e as Notas Fiscais serão emitidas até o ultimo dia útil do mês em referencia.

4.1.2 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o fechamento e **apresentação** das respectivas notas fiscais e **comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**

4.1.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos

4.2 – A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 – Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

4.4- Para reajustamentos previstos no item 4.5 deveser ser apresentado comprovante de reajustamento efetuado pelas distribuidoras ou pelos órgãos competentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.3 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2011, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.3 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.4 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 – Ter o quantitativo de combustível e lubrificante fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 – Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 – Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 – **Exigir, por escrito, os testes de qualidades.**

7.2 – Da Contratada:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e lubrificantes e/ou autorizações de fornecimento.
- 7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 7.2.4 – Salvo em casos expressamente especificado, não fornecer combustível e lubrificante sem o citado controle de combustíveis e lubrificantes;
- 7.2.5 – Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.6 – Ter posto de atendimento para retirada de combustível na bomba dentro do perímetro urbano em pelo menos um do seguinte município: Figueirópolis D'Oeste – MT.
- 7.2.7 – Entregar os Lubrificantes no prazo de 02 (dois) dias após solicitação de fornecimento expedida pela secretaria de Compras.

8.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 8.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- 8.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.
- 8.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 9.1 – A rescisão poderá ser:
 - 9.1.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.1.3 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
 - 9.1.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.
 - 9.1.5 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 9.1.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 9.1.7 – A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.1.8 – A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

10.1.3 – advertência;

10.1.4 – Multas na forma deste contrato;

10.1.5 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.6 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o **CONTRATADO** tiver a receber.

10.1.7 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

11 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00 (008) – Gabinete do Prefeito.

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 (079) – Secretaria Mun. de Saúde.

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00 (136) – Secretaria Mun. de Viação e Obras Publica.

08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00 (263) – Secretaria Mun. de Ação Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1 – O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do Pregão Presencial N° 006/2011, seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

13.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

13.3 – A **CONTRATADA** responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário **Sr. José Carlos da Silva**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato

13.5 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT,de de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Deve se feita em papel timbrado da empresa)

Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 25/03/2011, às 09h00min.

Local: Sala de Licitação sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'oeste.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para as unidades administrativas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7.000	LT	Óleo Diesel Comum			
02	5.500	LT	Gasolina Comum			
03	300	LT	Álcool Comum			
SUB-TOTAL						

LOTE 02 - LUBRIFICANTES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	LT	OLEO 20W50 - 1000 ML			
02	10	LT	OLEO LUB. DIESEL 15W40 - 1 LT			
03	10	LT	OLEO SAE 5W40 - 1000 ML			
TOTAL GERAL						

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O Valor total da Proposta corresponde a R\$ _____ (_____).

_____ - MT, ____, de Março de 2011

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO**

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2011.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(reconhecida firma em Cartório)